|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Instituição de grupo de trabalho para a elaboração do Código de Conduta dos empregados públicos do CAU |

**DELIBERAÇÃO Nº02/2018 – (COA-CAU/BR)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 02 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Regimento Geral do CAU, em seu art. 13, explicita que será aplicado código de conduta aos empregados públicos efetivos e de livre provimento e demissão dos CAU/UF;

Considerando que um código de conduta reúne um conjunto de normas e procedimentos, visando a transparência interna das ações com os colaboradores, focado na conduta profissional e comportamento ético, ajudando também a definir a identidade cultural da instituição e a sua reputação;

Considerando que um código de conduta deva ser elaborado com a participação de ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior e empregados representantes dos empregados públicos efetivos do CAU, para garantir a gestão participativa e colaborativa, alinhada aos objetivos e valores da organização.

|  |
| --- |
| Considerando a Deliberação Plenária DPOBR n° 0072-10/2017, a qual aprova as diretrizes para elaboração do Código de Conduta dos Empregados Públicos do CAU; e |

Considerando a necessidade de instituição de grupo de trabalho para a elaboração do código de conduta, afim de garantir uma redação mais detalhada e técnica, contemplando os aspectos legais e humanos.

**DELIBEROU:**

Solicitar à Presidência que institua grupo de trabalho para a elaboração do Código de Conduta dos Empregados Públicos do CAU, no prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, conforme as diretrizes aprovadas e respeitando os Acordos Coletivos de Trabalho firmados pelas diversas autarquias do CAU, sendo esse grupo composto por ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior e empregados públicos efetivos, indicados pelo Comitê de Servidores do CAU/BR, para posterior deliberação da COA-CAU/BR;

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2018.

**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO (RN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro